



Conselho Federal de Química
Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Administrativo-Financeira
Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 2800.00.00749.2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que o Conselho Federal de Química, por meio da sua Gerência Administrativo-Financeira, sediada no Setor Comercial Sul, quadra 09, bloco A, Torre B, 9º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70308-200, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Da Sessão Pública

Dia 20/06/2024 às 10h (horário de Brasília)

Critério De Julgamento

Menor Preço

Modo De Disputa

Aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de material de copa e limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) grupos, sendo Grupo 1 com 5 (cinco) itens, Grupo 2 com 22 (vinte e dois) itens e Grupo 3 com 24 (vinte e quatro) itens, totalizando 51 (cinquenta e um) itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, conforme abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	1	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL. CAPACIDADE: 10L, VOLTAGEM 220 V.	MARCHESONI	UNIDADE	2	R\$ 1.122,53	R\$ 2.245,06
	2	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: 100% FLANELADO. APLICAÇÃO: MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL. COMPÁTIVEL COM A MÁQUINA DE 10L	MARCHESONI	UNIDADE	10	R\$ 22,71	R\$ 227,10

G1	3	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA/BOTÃO A VÁCUO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EMAÇO INOX COM VERNIZ ANTI- MANCHAS, ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE;	TERMOLAR, INVICTA	UNIDADE	10	R\$ 96,94	R\$ 969,40
	4	GARRAFA TÉRMICA INOX DECAFÉ/CHÁ 1.8 LITROSCOMPOSTA POR: AMPOLA DEVIDRO, AÇO INOX EPOLIPROPILENO, COM BOMBADE PRESSÃO, BICO ANTI GOTAS.EXTERIOR EM INOX, EFICIÊNCIATÉCNICA MÍNIMA DE 12 HORASFRIO E 8 HORAS QUENTE.	TERMOLAR, INVICTA	UNIDADE	10	R\$ 140,87	R\$ 1.408,70
	5	CAFÉ PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, COM SELO DA ABIC VÁLIDO OU LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, PACOTE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EXPORT PREMIUM, PILÃO, CAFÉ DO SÍTIO E MELITA	PACOTE	850	R\$ 15,27	R\$ 12.979,50
						TOTAL	R\$ 17.829,76

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	6	AÇÚCAR BRANCO, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. 5KG	CRISTAL, PÉROLA	SACO 5KG	100	R\$ 19,82	R\$ 1.982,00

7	AÇUCAREIRO COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOX, NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS E É ALTAMENTE DURÁVEL. CAPACIDADE 350G	TRAMONTINA, BRINOX, ART INOX	UNIDADE	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
8	ADOCANTE DIETETICO, EM PO, COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTASSIO, LACTOSE, ANTIUMECTANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL, PESANDO NO MINIMO 0,6 GRAMAS CADA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CAIXA COM 50 UNIDADE	LINEA, UNIÃO	CAIXA	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
9	ADOCANTE DIETETICO, LIQUIDO, COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTASSIO, AGUA, SORBITOL, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ADOÇANTE 100 ML	ZERO-CAL, LINEA	UNIDADE	150	R\$ 11,65	R\$ 1.747,50
10	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA PARA SERVIR. AÇO INOX. BANDEJA DE INOX RETANGULAR. SEM DECORAÇÃO. COR: PRATA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX. MEDIDA MÍNIMA: 30X25 CM E MEDIDA MÁXIMA: 45X30 CM	TRAMONTINA, BRINOX	UNIDADE	5	R\$ 117,36	R\$ 586,80
11	BISCOITO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL E GORDURA VE, TIPO: BAMBOLE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, SABOR: AMANTEIGADO. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL E MARILAN	MABEL	PACOTE	250	R\$ 7,42	R\$ 1.855,00

12	BISCOITO INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS. TIPO: CREAM CRACKER. APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SEM RECHEIO. SABOR ÁGUA E SAL. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I. PACOTE 350,00 G. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LE PETIT, FORTALEZA, VITARELA	PACOTE	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
13	CAIXA DE CHÁ SACHÊ - DIVERSOS -ESPECIFICAÇÃO PACOTES CONTENDO MÍNIMO DE 10 SACHES. SABORES: CAMOMILA, ERVA DOCE, MAÇA E CANELA, CHÁ MATE LIMÃO E CHÁ VERDE, GENGIBRE E ABACAXI.	MATTE LEÃO	CAIXA C/10UNI.	400	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
14	CONJUNTO COM 3 POTES DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA INOX, COR TRANSPARENTE MATERIAL: VIDRO / AÇO INOX / PP CAPACIDADE INDIVIDUAL MÍNIMA: 0,75; 1,30; 2,00 L	DYNASTY, EURO	UNIDADE	3	R\$ 66,53	R\$ 199,59
15	COPO DE VIDRO - COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 300 ML, COR: TRANSPARENTE , TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	OU, NADIR FIGUEIREDO	UNIDADE	300	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
16	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: CAFÉ CAPACIDADE: 50 ML 100% ATÓXICOS - PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO PLAST, COPO BRÁS	PACOTE C/100 UNI	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
17	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO , APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE , CAPACIDADE: 200 ML 100% ATÓXICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO PLAST, COPO BRÁS	PACOTEC/100 UNI	800	R\$ 7,14	R\$ 5.712,00
18	ESCORREDOR DE AÇO INOXIDÁVEL 20 PRATOS COM SUPORTE PARA TALHERES, TAMANHO MÉDIO COR PRATA PESO DO PRODUTO APROXIMADO 2.1 GRAMAS DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADA 28.5D X 53W X 32.5H CENTÍMETROS	BRINOX, TRAMONTINA	UNIDADE	3	R\$ 79,23	R\$ 237,69

G2

19	FAQUEIRO - FAQUEIRO QUANTIDADE FACAS: 12 UN, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL , QUANTIDADE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES: 12 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA: 12 UN, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 3 MM, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	TRAMONTINA	UNIDADE	2	R\$ 110,11	R\$ 220,22
20	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO: 30x33 MM COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO. - PACOTE COM 50 UNIDADES	ELITE, MILI, SNOB	PACOTE C/50 UNI	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
21	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1L; MEDINDO: ALTURA DE 23 CM E DIÂMETRO DE 15 CM; NA COR TRANSPARENTE, COM ALÇA.	SEMPRE, CAMPINEIRA	UNIDADE	5	R\$ 35,46	R\$ 177,30
22	JARRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: CILÍNDRICO , DIÂMETRO SUPERIOR: 13CM, ALTURA: 20CM, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO , DIÂMETRO INFERIOR: 13 CM, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARADOR GELO, ALÇA AÇO INOX,TAMPA ARTICULADA FIXA	BRINOX, UNYHOME	UNIDADE	10	R\$ 113,05	R\$ 1.130,50
23	MEXEDOR - PCT C/500 UNI - ESPECIFICAÇÃO: PARA CAFÉ, CHÁ E DRINK COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS ATÓXICOS. MÍNIMO: 11 CM	STRAWPLAST	PACOTE	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
24	REFIL FILTRO ORIGINAL C+3 PARA PURIFICADOR FR600, COM SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM. HORA VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS OU ATÉ 06 MESES, TEMPERATURA OPERAÇÃO: MÍN. 2C - MÁX. 27, DIMENSÕES APROXIMADAS SEM EMBALAGEM: 223 X 62 X 62MM. PRODUTOS COMPATIVELIS: IMMAGINARE, EVOLUX, FR600 SPECIALE, FR600 EXCLUSIVE, FR600 EXPERT, FR600, FRQ600 EXPERT, FRQ600, PFN, ATLANTIS, PDF.	IBBL	UNIDADE	12	R\$ 60,04	R\$ 720,48

25	XÍCARA CAFÉ - XÍCARA MATERIAL: LOUÇA , CAPACIDADE: 80 ML, COR: BRANCA , TIPO: CAFÉ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	SCHMIDT, KUTAHYA PORSELEN	UNIDADE	150	R\$ 17,56	R\$ 2.634,00
26	XÍCARA CHÁ - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 200 ML, COR: BRANCA, TIPO: CHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	SCHMIDT, KUTAHYA PORSELEN	UNIDADE	100	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
27	POTE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO CAPACIDADE DE 03 LITROS	CASA AMBIENTE, MBS VIDROS	UNIDADE	20	R\$ 49,14	R\$ 982,80
					TOTAL	R\$ 31.067,08

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	28	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 E 500 METROS - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO - RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO PARA USO PROFISSIONAL - COR: BRANCA	NOBRE PROFISSIONAL, FORTCOM	UNIDADE	4	R\$ 34,11	R\$ 136,44
	29	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM BOCA DE SUCÇÃO MÍNIMA DE 15 CM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA (OU CABO PLÁSTICO RESISTENTE) COM TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM.	CONDOR	UNIDADE	4	R\$ 8,44	R\$ 33,76
	30	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA LIMPEZA EM GERAL (APROPRIADO PARA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES). FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	VEJA, CASA FLOR, PINHO SOL	UNIDADE 5L	70	R\$ 19,53	R\$ 1.367,10

31	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, FRAGÂNCIA DE LAVANDA, TABLETE SÓLIDO (PEDRA SANITÁRIA), C/35G. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE PEDRA SANITÁRIA E 1 SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO NA BORDA INTERNA DO VASO SANITÁRIO. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, QUANTIDADE, VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	PATO	UNIDADE	150	R\$ 4,73	R\$ 709,50
32	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PÁNEIS. AROMA NEUTRO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (FRASCO DE 500 ML).	YPÊ, MINUANO	UNIDADE DE 500 ML	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
33	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 5 A 8.	SCOTCH, CONDOR	UNIDADE	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04
34	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA EM FORMATO RETANGULAR DE COR VERDE/AMARELA MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 20 MM PARA LAVAGEM DE LOUÇA EM GERAL. FORNECIDAS EM PACOTES COM 3 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SCOTCH, CONDOR	PACOTE	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
35	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	BOMBRIL, ASSOLAM	PACOTE	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
36	FLANELA MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL. TAMANHO MÍNIMO DE 50 X 30 CM, COR BRANCA.	CAEBI, ROSA BELA	UNIDADE	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00

G3	37	LIMPA VIDRO, PRODUTO CAPAZ DE REMOVER DE FORMA INTEGRAL GORDURAS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS DE SUPERFÍCIES VÍTREAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VIDREX, VEJA	UNIDADE	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
	38	LIMPADOR SPRAY BANHEIRO TIRA LIMO 500 ML COM BICO PULVERIZADOR.	VEJA, CIF	UNIDADE 500 ML	20	R\$ 9,91	R\$ 198,20
	39	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 64 CM. 150 G/M2. 11 TRAMAS.	RUBBER STORE, CENTRAL TOALHAS	UNIDADE	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
	40	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO	MAXPANO, OBER, KYNEX	UNIDADE	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
	41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, DE 2 DOBRAS, 21X23CM, ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAL PURO (100% CELULOSE VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE, SENDO DUAS FOLHAS SUFICIENTES PARA A SECAGEM DAS MÃOS. PACOTE C/ 1000FL.	MILO UNIQUE, ELITE.	PACOTE	800	R\$ 12,77	R\$ 10.216,00
	42	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, LINHA INSTITUCIONAL, FOLHAS SIMPLES, BRANCO, COM ALVURA SUPERIOR A 80%, SEM MANCHAS, NEUTRO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO. COMPRIMENTO 10CM X 300M CADA BOBINA. NA EMBALAGEM DE APRESENTAÇÃO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA PORTARIA 153, DE 19/05/08 - INMETRO. VALIDADE INDETERMINADA. FARDO COM 08 BOBINAS.	ECOPEL, CLEAN, JOFEL	PACOTE	50	R\$ 126,60	R\$ 6.330,00

43	REFIL PARA RODO ALUMÍNIO, BORRACHA, MEDINDO 60CM - REFIL PARA RODO, COM BASE DE ALUMÍNIO, REFIL DE BORRACHA NATURAL, MEDINDO 60CM. PREFERENCIALMENTE DA MESMA MARCA DO RODO.	RODO BRÁS, CONDOR	UNIDADE	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
44	RODO - RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	RODO BRÁS, CONDOR	UNIDADE	10	R\$ 28,06	R\$ 280,60
45	RODO - RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	RODO BRÁS, CONDOR	UNIDADE	10	R\$ 8,32	R\$ 83,20
46	SABÃO DE COCO, PRODUTO UTILIZADO EM LIMPEZAS EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E PESAR NO MÍNIMO 180 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YPÊ, MINUANO	UNIDADE	60	R\$ 10,56	R\$ 633,60
47	SABÃO EM BARRA, A BASE DE GLICERINA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL PACOTES CONTENDO 5 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 200 G CADA. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YPÊ, MINUANO	UNIDADE	85	R\$ 9,72	R\$ 826,20
48	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE. PACOTES DE 5KG.	OMO, TIXAN, BRILHANTE	PCT C/5KG	70	R\$ 25,80	R\$ 1.806,00

49	SAPONÁCEO LÍQUIDO, PRODUTO ABARSIVO COM AÇÃO DE BRANQUEAMENTO UTILIZADO PARA LIMPEZA PESADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FRASCOS PLÁSTICOS APROPRIADOS DE 300 ML E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAPÓLIO, COF	UNIDADE	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
50	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ASPECTOS FISICO LIQUIDO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS AROMA DE EUCALIPTO - FRASCO DE NO MÍNIMO 500 ML.	VEJA, YPÊ	UNIDADE	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
51	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA REVESTIDO FOLHA FLANDRES, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS 15, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO DOMÉSTICA, 1º QUALIDADE.	ODIM, CONDOR	UNIDADE	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
					TOTAL	R\$ 28.069,64
TOTAL GLOBAL					R\$ 76.966,48	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O julgamento também observará a compatibilidade dos preços por item aos valores estimados e/ou que será adotado critério cumulativo, no intuito de avaliar também o menor preço por item.

1.4. O valor estimado pela Administração para aquisição do objeto deste certame é de R\$ 76.966,48 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

1.5. O edital e seus anexos serão fornecidos na íntegra aos interessados, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial da União, por meio do acesso ao sítio www.gov.br/compras/pt-br, no site do Conselho Federal de Química, cfq.org.br, aba licitações, e na sede do Conselho Federal de Química, em Brasília/DF.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação no Pregão é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.12.2 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6.1. Nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Prazo de validade;
- 5.1.4. Unidade de medida;
- 5.1.5. Quantidade; e
- 5.1.6. **Valor unitário e total do item.**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação

adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto” e “fechado”.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

observado o prazo disposto no subitem 8-12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. **Os autos do processo (via Sistema Eletrônico de Informação - SEI) permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Torre B, 9º andar, salas 901/905 – Asa Sul, CEP: 70308-200, Ed. Parque Cidade Corporate, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.5. fraudar a licitação.
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do item licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Conselho Federal de Química, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cfq.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no **Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Torre B, 9º andar, salas 901/905 – Asa Sul, CEP: 70308-200 Ed. Parque Cidade Corporate, Gerência Administrativo-Financeira do Conselho Federal de**

Química, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço localizado no **Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Torre B, 9º andar, salas 901/905 – Asa Sul, CEP: 70308-200, Ed. Parque Cidade Corporate, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (0055248);

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (0063075);

ANEXO III – Modelo de Proposta (0066071);

ANEXO IV – Modelo de OESF (0063074);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Agente Público do Conselho Federal de Química nos Quadros da Empresa (0066072); e

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (0066073)

Brasília-DF, 5 de junho de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente do CFQ

ANEXO III

(em papel timbrado da licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Senhor Pregoeiro:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de material de copa e limpeza**, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexas ao Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços de (detalhar todos os itens do grupo, com valor unitário e total por item), objeto do referido Edital, cujo valor global do grupo de itens ofertado em R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo.

Grupo	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Item						

2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____.

8. O responsável pela assinatura da Ata, é o(a) Sr(a) _____ CPF n.º _____, endereço _____.

9. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax n.º _____ e do e-mail _____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO V

Logo/Timbre da empresa

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO DO CONSELHO FEDERAL DE
QUÍMICA NOS QUADROS DA EMPRESA**

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

(em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

AO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

A (Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), DECLARA, a inexistência de conflito de interesses para sua participação na presente contratação, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração da Ordem de Serviços e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados, nos termos da Lei nº 12.813/2013.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 05/06/2024, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073265** e o código CRC **0FD3D675**.

Referência: Processo nº 2800.00.00749.2024

SEI nº 0073265

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br